ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.307/2026

Concede a Comenda Inácio Bento de Morais ao Senhor Francisco Izidoro Machado, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico, comercial e social do Município de São Mamede-PB, nos termos da Lei Municipal nº 1.233/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **03 de novembro de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedida a **Comenda Inácio Bento de Morais**, maior honraria outorgada pelo Poder Legislativo Municipal de São Mamede – PB, ao **Senhor FRANCISCO IZIDORO MACHADO**, popularmente conhecido como **Chico Machado**, em reconhecimento à sua trajetória profissional, à atuação no setor bancário e comercial e à sua contribuição para a vida econômica e social do Município.

Art. 2º A concessão da honraria fundamenta-se na trajetória profissional e comunitária do homenageado, considerando-se especialmente:

I – sua atuação no sistema financeiro, tendo exercido a função de gerente da agência do Banco do Brasil no Município de São Mamede – PB, atividade de importância para o atendimento bancário à população e para o funcionamento da economia local;

II – sua trajetória como comerciante e empresário no Município de São Mamede, integrando o segmento da iniciativa privada que participa da movimentação econômica e do abastecimento do comércio local;

III – sua vinculação histórica à comunidade são-mamedense, construída ao longo de sua atuação profissional e empresarial;

IV – sua participação na vida social e comunitária do Município, contribuindo para a preservação dos vínculos de pertencimento e para a valorização da história local.

Parágrafo único. A presente homenagem constitui reconhecimento público de caráter honorífico à trajetória do agraciado, em conformidade com os critérios estabelecidos nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.233/2025.

Art. 3º A entrega da Comenda Inácio Bento de Morais ao homenageado ocorrerá, preferencialmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mamede – PB, em data oportunamente designada pela Mesa Diretora, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.233/2025.

Art. 4º O nome do agraciado será inscrito no Livro de Honrarias Oficiais da Câmara Municipal de São Mamede, ou em arquivo digital destinado à preservação da memória histórica e institucional do Poder Legislativo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 17 de novembro de 2026.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

Autoria: Gerlúcio Medeiros de Araújo
Projeto de Lei do Legislativo nº 55/2026.